ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.652/80, de 23 de Outubro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova - da área do Patrimônio Municipal' dos "QUINDANGUES", à GENIVAL LEITE SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à GENIVAL '' LEITE SOBRINHO, um lote urbano localizado na Av. Presidente Castelo Branco; Limitando-se pelo lado direito com o imóvel coletado' sob nº2.496, pelo lado esquerdo com o imóvel de nº 2.478, fazendo frente para a referida Avenida, e fundos com quem de direito; Medindo 8,60mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Outubro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal